



*Câmara Municipal*

*Autógrafo n.º 33/2011*

## LEI Nº 1.106 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos Suplementares em Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 912.876,00 (novecentos e doze mil, oitocentos e setenta e seis reais), para cobertura de despesas relativas à manutenção dos serviços financeiros do Executivo, reforçando Dotações com saldos insuficientes através de realocação de recursos orçamentários em Dotações já autorizadas na Lei Orçamentária atual, conforme relação abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO PROJ./ ATIV.	VALOR
02 01 04 122 0003 2.001	319013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.547,00
02 01 04 122 0003 2.004	319011	MANUT DAS ATIVID SERVIÇO ADMINISTRATIVO	45.724,00
02 01 04 122 0003 2.004	319113	MANUT DAS ATIVID SERVIÇO ADMINISTRATIVO	5.992,00
02 01 04 122 0003 2.004	339030	MANUT DAS ATIVID SERVIÇO ADMINISTRATIVO	10.000,00
02 01 04 122 0003 2.004	339039	MANUT DAS ATIVID SERVIÇO ADMINISTRATIVO	20.000,00
02 02 04 123 0004 2.005	319011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	23.878,00
02 02 04 331 0000 0.005	339047	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	5.000,00
02 03 18 541 0005 2.006	319011	MANUT DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	3.695,00
02 03 20 601 0005 2.007	319011	MANUT DO SERV DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO	5.943,00
02 04 01 12 365 0006 2.012	319004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	50.509,00
02 04 01 12 365 0006 2.012	319011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	13.369,00
02 04 01 12 365 0006 2.012	339030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	5.000,00
02 04 01 12 365 0006 2.012	339039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	5.000,00
02 04 02 12 361 0000 0.021	469071	AMORT OPERAÇÃO CRÉD CAMINHOS DA ESCOLA	5.740,00
02 04 02 12 361 0006 2.019	339030	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR – REC PRÓPRIOS	5.000,00
02 04 03 12 365 0006 2.013	319011	MANUT FOLHA PGTO PROFES CRECHE - FUNDEB	6.132,00
02 04 03 12 365 0006 2.014	319011	MANUT FOLHA PGTO PROFES CRECHE - FUNDEB	5.002,00
02 04 04 12 306 0006 2.016	339030	MANUT MERENDA ESCOLAR – REC PRÓPRIOS	5.000,00
02 04 04 12 364 0006 2.020	319011	MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	5.877,00
02 04 04 12 364 0006 2.066	339030	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR – REC QESE	9.000,00
02 04 04 12 364 0006 2.066	339039	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR – REC QESE	12.000,00
02 04 05 13 392 0012 1.019	319004	REFORMA DA CASA DA CULTURA	15.000,00
02 05 15 452 0007 2.032	339039	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.200,00
02 05 15 452 0007 2.034	319011	MANUT DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS E JARDINS	3.540,00
02 05 15 452 0007 2.035	319011	MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	7.901,00
02 06 10 122 0008 2.039	319011	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.045,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA – MG

CNPJ: 18187815/0001-97

ADM.: 2009-2012

02 06 10 122 0008 2.039	319113	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.705,00
02 06 10 301 0008 2.037	319004	MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA - REC PRÓPRIOS	5.435,00
02 06 10 301 0008 2.037	319011	MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA - REC PRÓPRIOS	61.218,00
02 06 10 301 0008 2.037	319113	MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA - REC PRÓPRIOS	9.270,00
02 06 10 301 0008 2.037	339030	MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA - REC PRÓPRIOS	5.000,00
02 06 10 301 0008 2.038	319004	MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA - REC VINCULADOS	4.329,00
02 06 10 301 0008 2.038	319113	MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA - REC VINCULADOS	4.217,00
02 06 10 301 0008 2.038	339036	MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA - REC VINCULADOS	39.480,00
02 06 10 302 0008 2.040	319004	MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	103.367,00
02 06 10 302 0008 2.040	339030	MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	6.000,00
02 06 10 302 0008 2.040	339039	MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	50.000,00
02 06 10 305 0008 2.043	319011	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.906,00
02 06 10 305 0008 2.043	319113	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.963,00
02 06 10 305 0008 2.062	339036	MANUT ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – REC VÍNC	9.788,00
02 06 10 303 0008 2.065	339032	MATERIAL, BEM OU SERV P/DISTRIBUIÇ GATUÍTA	5.000,00
02 07 26 782 0011 2.044	319011	MANUT SERV MUN DE ESTRADA DE RODAGEM	43.320,00
02 07 26 782 0011 2.044	319113	MANUT SERV MUN DE ESTRADA DE RODAGEM	2.726,00
02 07 26 782 0011 2.044	339030	MANUT SERV MUN DE ESTRADA DE RODAGEM	30.000,00
02 07 26 782 0011 2.044	339039	MANUT SERV MUN DE ESTRADA DE RODAGEM	30.000,00
02 08 08 243 0010 2.045	319004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.775,00
02 09 08 244 0009 2.048	319004	MANUT DOS SERV DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.914,00
02 09 08 244 0009 2.048	339030	MANUT DOS SERV DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	15.000,00
02 09 08 244 0009 2.048	339039	MANUT DOS SERV DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.000,00
02 10 27 812 0012 2.030	319011	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	3.734,00
03 01 09 271 0014 6.002	339001	MANUT DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	121.732,00
03 01 09 271 0014 6.002	339003	MANUT DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.903,00
03 01 09 271 0014 6.002	339005	MANUT DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00
03 01 09 271 0014 6.002	339009	MANUT DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>912.876,00</b>

**Art. 2º** - Para ocorrer o disposto acima, fica o Executivo autorizado a realocar os recursos provenientes de anulação, conforme inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 912.876,00 (novecentos e doze mil, oitocentos e setenta e seis reais), das seguintes Dotações:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	ESPECIFICACAO DO PROJ./ ATV.	VALOR
02 01 04 122 0003 1.035	449051	CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIAÇ PRÉDIOS ADMINIST	50.000,00
02 03 20 601 0005 2.008	319011	MANUT PAT AGRÍCOLA APOIO PEQ PROD RURAL	35.000,00
02 04 02 12 361 0006 1.018	449051	CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIACAO DE ESCOLAS	5.000,00
02 04 02 12 361 0006 2.018	319004	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL – REC PRÓPRIOS	8.000,00
02 04 03 12 361 0006 2.024	319011	MANUT DO ENS FUNDAMENTAL - REC FUNDEB	92.000,00
02 04 03 12 361 0006 2.024	319113	MANUT DO ENS FUNDAMENTAL - REC FUNDEB	20.000,00
02 04 03 12 361 0006 2.025	339039	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR - REC FUNDEB	5.000,00
02 04 04 12 361 0006 2.021	339030	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC QESE	3.000,00
02 04 04 12 361 0006 2.021	339039	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC QESE	6.000,00
02 04 04 12 361 0006 2.022	339039	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC ESTADO	3.900,00
02 04 05 13 392 0012 2.028	339030	MANUT APOIO FESTA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA – MG

CNPJ: 18187815/0001-97

ADM.: 2009-2012

02 05 15 451 0007 1.008	449051	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇ DE PRAÇAS E JARDINS	4.700,00
02 05 15 451 0007 1.010	449051	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL	50.000,00
02 05 15 451 0007 1.011	449061	AQUISIÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS	130.000,00
02 05 15 451 0007 1.013	449051	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	13.000,00
02 05 15 452 0007 2.033	319011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	13.000,00
02 06 10 122 0008 2.039	339035	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.700,00
02 06 10 122 0008 2.039	339039	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
02 06 10 301 0008 2.057	339030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA	8.000,00
02 06 10 302 0008 2.041	339036	MANUT DOS SERVIÇOS MAC - REC VÍNCULADOS	46.000,00
02 06 10 302 0008 2.063	319011	MANUT DOS SERVIÇOS MAC - REC PROPRIOS	40.000,00
02 06 10 302 0008 2.063	319113	MANUT DOS SERVIÇOS MAC - REC PROPRIOS	6.000,00
02 06 10 302 0008 2.063	339039	MANUT DOS SERVIÇOS MAC - REC PROPRIOS	164.941,00
02 07 20 606 0011 1.036	449052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	5.000,00
02 07 20 606 0011 1.029	449051	CONSTRUÇÃO, AMPL E REF PONTES MATA-BURROS	30.000,00
03 01 09 122 0013 6.001	339030	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PREVIBOM	5.235,00
03 01 09 122 0013 6.001	339036	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PREVIBOM	1.000,00
03 01 09 122 0013 6.001	449052	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PREVIBOM	4.100,00
03 01 99 997 9999 9.999	999999	RESERVAS	136.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>912.876,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 01 de Dezembro de 2011

  
ADENIO SIQUEIRA DANZIGER  
Prefeito Municipal